



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 031/2009

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2009.

Senhor Governador,

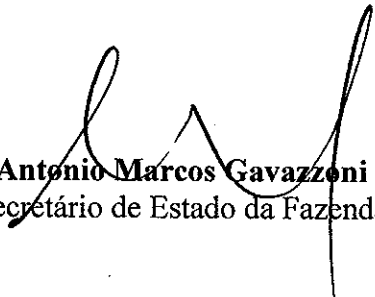
Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que contém as Alterações 1.960 a 1.964 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.870, de 27 de agosto de 2001, e dá outras providências.

2. A Alteração 1.960 acresce os §§ 5º e 6º ao art. 18 do Anexo 2. O dispositivo em comento trata do crédito presumido concedido para compensar os custos de transporte nas aquisições de alumínio por indústrias catarinenses. Pela proposta, os estabelecimentos catarinenses que implementarem projeto de expansão que resulte aumento de capacidade produtiva, poderão majorar em 60% o valor da pauta de valores de transporte, de sorte que o crédito presumido a ser apropriado seja maior. O aumento somente poderá ser apropriado a partir da instalação dos equipamentos necessários à expansão das atividades, ficando, ainda, limitado ao valor dos serviços de transporte.

3. A Alteração 1.961 dá nova redação ao § 7º do art. 27 do Anexo 3. O dispositivo trata da solicitação de baixa do cadastro para contribuintes substitutos tributários localizados em outra unidade da Federação. A Alteração visa adequar o texto à modificação realizada anteriormente no Capítulo VI do Título I do Anexo 5, que trata da baixa da inscrição estadual no cadastro de contribuintes do ICMS.

4. As Alterações 1.962, 1.963 e 1.964 dão nova redação, respectivamente, ao inciso II do § 2º do art. 150 do Anexo 3, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com combustíveis, ao art. 170-A do Anexo 5, que trata do Demonstrativo de Crédito Informado Previamente – DCIP, e ao título do Capítulo XLVIII do Título II do Anexo 6, que trata da autorização para uso de depósito. As modificações propostas apenas corrigem imperfeição textual, tornando o texto mais claro.

Respeitosamente,


Antônio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

